SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMDEMA nº 01 de 12 de julho de 2017

Disciplina "Espaço Árvore" nos projetos de arborização de novos loteamentos.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itu - COMDEMA, no uso das atribuições previstas na lei 3643/2011 e suas alterações; e

Considerando o disposto na lei complementar nº 02/2010 que prevê a necessidade de arborização nas calçadas para novos parcelamentos do solo;

Considerando as disposições da lei nº 1082/2009 que obriga a implementação de arborização nos novos parcelamentos do solo;

Considerando a necessidade de regulamentar a instalação de "espaço árvore" no município de Itu para compor os planos de arborização urbana em novos parcelamentos de solo;

Considerando a norma ABNT NBR 9050:2015 que normatiza as espécies arbóreas em berço/cova na arborização urbana e recomendadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º - Por espaço árvore deve ser entendido como espaço (berço/cova) reservado nas calçadas e ou viários para plantio de mudas de árvores.

Art 2º - Na aprovação de novos loteamentos deverá ser implantado o "espaço árvore" com as seguintes características:

I – Em calçadas de largura mínima de 2,5m o espaço árvore deve ser de 1,00m largura x 2,00m de comprimento no sentido do meio fio.

II – Em calçadas com largura menor de 2,50m o espaço árvore deverá ser considerado 40% da largura e comprimento mínimo igual ao dobro da largura.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, 12 de julho de 2017.

Eurico Pallaviqino
Presidente do COMDEMA
Gestão 2017-2020